A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

LEI Nº 4669 *,DE* 18 *DE* Outubro *DE 2017.*

Ementa: Cria o programa de política de incentivo às ciclovias e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a política de incentivo às Ciclovias a ser implantadas no Município de Barra Mansa como forma de modalidade Urbana Sustentável.

Art. 2º - As malhas cicloviárias constituirão medidas alternativas de locomoção.

Art. 3º - Os objetivos da política de incentivo das ciclovias são:

§ 1° - Estimular o uso de ciclos e bicicletas como meio alternativo;

§ 2° - Reduzir a emissão de poluentes e gases tóxicos ao Meio Ambiente;

§3° - Facilitar o fluxo de tráfego mediante a uma criação de um sistema cicloviários;

§4° - Implantar políticas de educação para trânsito que possibilitem uma convivência harmônica entre a Bicicleta, atletas e os demais modais de transporte;

Art. 4º - Toda via principal e as que viram a serem construídas no Município de Barra Mansa, deverá implantar o programa de ciclovias mediante a estudo e estrutura conforme a via;

Art. 5º - O sistema cicloviário compreenderá a construção de ciclovias, Ciclofaixas e rede de ciclorrrotas complementares.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, considera:

I- Ciclovia - Pista de uso exclusivo de ciclo e bicicleta, não permitindo o tráfego motorizado.

II – Ciclofaixas - Pista de rolamento demarcado na própria estrutura da via pública de uso exclusivo a circulação de bicicletas.

Ju Elias Barbosa Romeiro

III – Ciclorrota - Trechos que recomendam a rota recomendada aos ciclistas preferencialmente sinalizadas, em vias compartilhadas com os demais veículos.

***Art.* 6º** - A regulamentação, implantação, coordenação e fiscalização do programa instituída nesta lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo em um prazo de 6 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº

***Art.* 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 ***DE*** Outubro ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A Voz da Cidade
30/10/17
Edição 14797